



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

CONTRATO Nº 16/2016

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARES, APLICATIVOS, SISTEMAS OPERACIONAI E SISTEMAS DE SERVIDORES DE REDE MICROSOFT QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A SOFTLINE INTERNACIONAL BRASIL COMÉRCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58701.003531/2015-21

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, inscrito no CNPJ nº 02.973.091/0001-77, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco “C”, Brasília/DF, CEP: 70.610-440, neste ato representado por sua Diretora do Departamento de Gestão Interna, Senhora **VALÉRIA GRILANDA RODRIGUES PAIVA**, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] e inscrito no CPF [REDACTED]

[REDACTED] nomeada pela Portaria nº 1.943, publicada no DOU em 27 de setembro de 2016, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 201 de 23 de junho de 2016, publicada no DOU de 24 de junho de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOFTILINE INTERNACIONAL BRASIL COMÉRCIO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE S/A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o [REDACTED], com sede na [REDACTED], neste ato representado pelo Senhor **ADRIANO DE CASTRO VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF [REDACTED], e pelo Senhor **EDINALDO MENDES VIANA**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], e pelo CPF nº [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 58701.003531/2015-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares aplicativos, sistemas operacionais e sistemas servidores de rede Microsoft, de uso perpétuo, na modalidade Select Plus para Governo, com o respectivo fornecimento de licenças e serviços de garantia a fim de atender as necessidades corporativas do ME, conforme as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referencia, Anexo I do edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 9.920.574,82** (nove milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 180002

Fonte: 0100000000/0118033904

Programa de
Trabalho: 27.122.2123.2000.0001.0003/27.122.2123.2000.0001.EREL/27.811.2035.20
YA.0001.0001/27.812.2035.20JP.0001.0001



Elemento de Despesa: 449039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 496.028,74 (quatrocentos e noventa e seis mil, vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - DF - Justiça Federal.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília - DF, 29 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE - **VALÉRIA CRILANDA RODRIGUES PAIVA**

CONTRATADA - **ADRIANO DE CASTRO VIEIRA**

CONTRATADA - **EDINALDO MENDES VIANA**



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

OR	PART NUMBER	PRODUTO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	76A-00175	EntCAL SNGL LicSAPk MVL DvcCAL wSrvcS	1009	RS 3.479,21	RS 3.510.522,89
2	269-05557	OfficeProPlus SNGL LicSAPk MVL	1009	RS 4.519,54	RS 4.560.215,86
3	KV3-00367	WINENT UpgrdSAPk MVL SNGL	-	RS 1.818,71	-
4	P71-07304	WinSvrDataCtr SNGL LicSAPk MVL 2Proc	16	RS 44.579,74	RS 713.275,84
5	P73-05864	WinSvrStd SNGL LicSAPk MVL 2Proc	-	RS 7.380,04	-
6	7JQ-00353	SQLSvrEntCore SNGL LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	4	RS 114.996,74	RS 459.986,96
7	395-02406	ExchgSvrEnt SNGL LicSAPk MVL	2	RS 33.983,37	RS 67.966,74
8	H30-00255	PrjctPro SNGL LicSAPk MVL w1PrjctSvrCAL	-	RS 8.415,58	-
9	H22-00489	PrjctSvr SNGL LicSAPk MVL	1	RS 47.528,15	RS 47.528,15
10	D87-01099	VisioPro SNGL LicSAPk MVL	10	RS 4.318,69	RS 43.186,90
11	H04-00231	SharePointSvr SNGL LicSAPk MVL	2	RS 57.033,18	RS 114.066,36
12	9JD-00050	VSUltwMSDN ALNG LicSAPk MVL	1	RS 50.672,43	RS 50.672,43
13	T6L-00246	SysCtrDatactr SNGL LicSAPk MVL 2Proc	16	RS 20.174,69	RS 322.795,04
14	5HU-00224	SfBSvr SNGL LicSAPk MVL	1	RS 30.357,65	RS 30.357,65
VALOR TOTAL GLOBAL					RS 9.920.574,82

N J

C